



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE LEI Nº 2429 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

Institui a Política Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas e Jogos de Azar On-line no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, decreta e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Conscientização sobre os Riscos das Apostas e Jogos de Azar On-line, com a finalidade de promover ações permanentes de prevenção, orientação e conscientização da população acerca dos impactos financeiros, psicológicos, familiares e sociais decorrentes da prática excessiva de apostas.

Art. 2º A Política Municipal será desenvolvida por meio de atividades educativas e preventivas, compreendendo, entre outras:

- I – Palestras educativas;
- II – Rodas de conversa;
- III – Oficinas temáticas;
- IV – Campanhas de conscientização em escolas, universidades, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais espaços públicos;
- V – Distribuição de materiais educativos físicos e digitais;
- VI – Divulgação de canais de apoio e atendimento para pessoas em situação de dependência em jogos.

Art. 3º As atividades previstas nesta Lei deverão ocorrer de forma regular ao longo do ano, podendo ser intensificadas em datas alusivas à promoção da saúde mental, educação financeira e prevenção às dependências comportamentais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com:

- I – Instituições de ensino;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

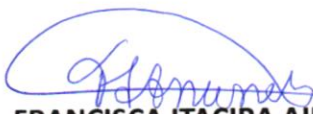
- II – Universidades;
- III – Conselhos profissionais;
- IV – Organizações da sociedade civil;
- V – Órgãos públicos das áreas de saúde, assistência social, educação e defesa do consumidor.

Art. 5º As ações deverão abordar, dentre outros temas:

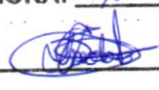
- I – Riscos do endividamento decorrente das apostas;
- II – Impactos na saúde mental;
- III – Prevenção à ludopatia (transtorno do jogo);
- IV – Educação financeira;
- V – Proteção de crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis;
- VI – Uso responsável das tecnologias digitais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, 03 de agosto de 2026.


FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Veadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
☐ APROVADO	☐ REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____/____/____	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: 03/08/2026	
HORA: 19:56	
	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma política permanente de conscientização sobre os riscos associados às apostas esportivas e demais jogos de azar on-line, cuja expansão acelerada no Brasil vem produzindo reflexos preocupantes na saúde pública, na economia das famílias e no bem-estar social.

Nos últimos anos, o mercado de apostas esportivas passou por um crescimento sem precedentes. Estimativas do Banco Central do Brasil apontam que os brasileiros movimentam aproximadamente R\$ 20 bilhões por mês em plataformas de apostas on-line, evidenciando a dimensão econômica do setor e o crescente comprometimento da renda das famílias.

Estudos do Instituto Locomotiva indicam que cerca de 52 milhões de brasileiros realizaram apostas esportivas em 2024, o equivalente a aproximadamente um quarto da população adulta do país. O levantamento demonstra ainda que parcela significativa dos apostadores pertence às classes de menor renda, tornando os impactos financeiros ainda mais severos. Outro dado alarmante revela que aproximadamente 30% dos apostadores afirmaram deixar de comprar alimentos, roupas ou outros itens essenciais para destinar recursos às apostas, demonstrando que o problema extrapola o entretenimento e alcança diretamente a segurança financeira e alimentar de milhares de famílias brasileiras.

Além dos prejuízos econômicos, especialistas alertam para o crescimento da ludopatia, transtorno reconhecido pela Organização Mundial da Saúde na Classificação Internacional de Doenças (CID-11) como um distúrbio comportamental capaz de provocar ansiedade, depressão, isolamento social, perda de patrimônio, conflitos familiares e aumento do risco de suicídio. Pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo também demonstra preocupação com o impacto das apostas sobre o consumo das famílias brasileiras, indicando que parcela relevante da renda disponível passou a ser destinada aos jogos eletrônicos em detrimento do comércio e da economia local.

Embora a regulamentação das apostas seja competência da União, nada impede que os municípios exerçam seu papel constitucional na promoção da saúde, da educação e da prevenção, desenvolvendo ações educativas voltadas à conscientização da população. Nesse contexto, a presente proposição não pretende restringir atividade econômica legalmente autorizada, mas sim oferecer informação qualificada, educação financeira e orientação preventiva para que a população possa compreender os riscos envolvidos, identificar sinais de dependência e buscar ajuda quando necessário.

Diante da relevância social da matéria e dos impactos já constatados em todo o país, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

REFERÊNCIAS

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Análise técnica sobre o mercado de apostas online no Brasil e o perfil dos apostadores.** Brasília: Banco Central do Brasil, 2024. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/conteudo/relatorioinflacao/EstudosEspeciais/EE119_Analise_tecnica_sobre_o_mercado_de_apostas_online_no_Brasil_e_o_perfil_dos_apostadores.pdf. Acesso em: 3 ago. 2026.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Análise técnica sobre o mercado de apostas online no Brasil e o perfil dos apostadores.** Brasília: Banco Central do Brasil, 2024. (Nota Técnica apresentada à CPI das Bets).

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Classificação Internacional de Doenças – CID-11.** Genebra: Organização Mundial da Saúde, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Acórdão nº 2.529/2025 – Plenário: levantamento sobre recursos destinados às apostas on-line por beneficiários do Bolsa Família.** Brasília: TCU, 2025.

INSTITUTO LOCOMOTIVA. **Pesquisa nacional sobre apostas on-line no Brasil.** São Paulo: Instituto Locomotiva, 2024.